



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.202, DE 28 DE MAIO DE 1.986.-

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ~~SANÇÃO E PROMULGA~~ a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 27 de maio de 1.986, conforme autógrafa nº 026/86:

ARTIGO 1º -

Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado através da presente LEI, a efetuar a reforma das casas da Fepasa, nesta cidade, Município de Catiguá, Estado de São Paulo.-

ARTIGO 2º -

As obras de reforma mencionada no artigo 1º da presente LEI, será efetuada através da prefeitura Municipal ou indiretamente por terceiros, mediante licitação.-

ARTIGO 3º -

Para a cobertura das despesas decorrentes da presente LEI, fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Catiguá, autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de CZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), ao seu orçamento vigente, na seguinte especificação orçamentária:

2.	EXECUTIVO	
2.6	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.6.1	SERVIÇOS URBANOS	
3132	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
	obras de reforma das CASAS DA FEPASA.....	
CZ\$	20.000,00

ARTIGO 4º -

O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos financeiros advindos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.	EXECUTIVO	
2.7	SERVIÇOS MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM	
4120	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
	folha nº 0080.....CZ\$	20.000,00

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo fl. 02.-

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.202/86.-

ARTIGO 5º -

Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 dias do mês de maio de 1.986.-

ANTONIO GOMES SERAFIM

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-

PAULO SERON

Oficial de Gabinete II